

TERMO DE COMPROMISSO nº 08/2024

TERMO DE COMPROMISSO que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura Logística - SEIL e a Prefeitura Municipal de Curitiba para capacitação de servidores.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.937.166/0001-80 e representada por seu Secretário **Sandro Alex**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 4181/2023, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5, com sede na Avenida Iguazu nº 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**, inscrita no CNPJ/JMF nº 76.417.005/0001-86 e representada por seu Prefeito Municipal Eduardo Pimentel Slaviero, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.705.940-0 SSP-PR, com sede na Avenida Cândido de Abreu, nº 817 – Centro Cívico, doravante denominadas **COMPROMISSÁRIAS**, celebram entre si o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, mediante a adoção das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente TERMO refere-se à formalização do compromisso para a capacitação de servidores municipais com o objetivo de fornecer orientação no processo de adoção do *Building Information Modeling* – BIM para obras públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE ATIVIDADES/CAPACITAÇÃO

As COMPROMISSÁRIAS obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Atividades/Capacitação, que passa a integrar este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL compromete-se a:

- a. Oferecer o curso, com início/ término e carga horária total conforme definido no Plano de Atividades/Capacitação;
- b. Disponibilizar a infraestrutura e o material didático necessário para o acompanhamento do curso;
- c. Garantir a presença de um instrutor qualificado para ministrar as aulas e esclarecer dúvidas;
- d. Oferecer suporte técnico e pedagógico durante o período do curso;
- e. Disponibilizar, a partir de parceria com a Escola de Gestão do Paraná, certificado de participação desde que o servidor cumpra, no mínimo, 75% da carga horária prevista no Plano de Atividades/Capacitação.

A Prefeitura Municipal de Curitiba compromete-se a:

- a. Indicar os Servidores que participarão das atividades de capacitação, de acordo com o público-alvo e pré-requisitos estabelecidos para o curso definido no Plano de Atividades/Capacitação;
- b. Fornecer condições adequadas para que os servidores indicados compareçam às aulas conforme o cronograma estabelecido no Plano de Atividades/Capacitação;
- c. Informar à SEIL sobre quaisquer dificuldades que possam interferir na participação no curso definido no Plano de Atividades/Capacitação;
- d. Apresentar à SEIL, no período de execução desse Termo de Compromisso, o Anexo I – Quadro de Ações para implantação do BIM na Prefeitura, que trata das ações realizadas, em andamento e/ou programadas para efetiva implementação do BIM na instituição.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA INOVAÇÃO PARA PLANOS PROJETOS E OBRAS - DGI

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre as COMPROMISSÁRIAS.

Parágrafo Único. Cada uma das instituições COMPROMISSÁRIAS é responsável por todas as despesas que incorrer, inclusive referentes a pessoal, sem direito de pleitear reembolso ou compensação, a qualquer título, junto às demais COMPROMISSÁRIAS.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

Parágrafo Primeiro. A vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Segundo. O TERMO DE COMPROMISSO durante sua vigência poderá ser alterado, bem como seu prazo prorrogado, por meio de Termo Aditivo e mediante proposta de uma de suas COMPROMISSÁRIAS, aprovada pelas demais, fundamentada em razões concretas que a justifique.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições anteriores, firmam o presente, perante as testemunhas a seguir.

Curitiba, 24 de março de 2025

Sandro Alex
Secretário de Infraestrutura e Logística

Eduardo Pimentel Slaviero
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA INOVAÇÃO PARA PLANOS PROJETOS E OBRAS - DGI

ANEXO I: Quadro de Ações¹ para implantação do BIM na Prefeitura Municipal de Curitiba

Ações	Descrição	Realizadas			Em andamento e Programadas		
		1º sem. 2023	2º sem. 2023	1º sem. 2024	2º sem. 2024	1º sem. 2025	2º sem. 2025
Plano de Implantação BIM ²	Diagnóstico			X			
	Formalização de Núcleo BIM			X			
Aquisição de hardwares e Softwares BIM	Aquisição de 10 licenças de softwares elaboração de projetos <ul style="list-style-type: none"> • Arquitetura: Archicad (2) • Complementares de Engenharia: AltoQI Builder (4) • Orçamento: AltoQI Visus (2) • Infraestrutura Viária e OAE: Civil 3D e Infracore (2) 				X		
	Aquisição de 1 licença do software Solibri para fiscalização de projetos					X	
	Aquisição de 8 licenças do software Trimble Connect para gestão da informação e coordenação de projetos					X	
	Aquisição de 10 computadores com configuração adequada para operar os softwares listados				X		
Capacitação de Servidores em BIM	Palestras e eventos para alinhamento conceitual (Jornada BIM PR)		X				
	Contratação dos cursos de softwares					X	X

¹ As descrições deverão ser editadas conforme as ações realizadas, em andamento e/ou programadas para efetiva implementação do BIM na Prefeitura Municipal

² Para compreender o processo inicial de implantação da metodologia BIM e elaborar o Plano de Implantação BIM Municipal, acesse: [BIM NAS PREFEITURAS: PRIMEIROS PASSOS PARA A INOVAÇÃO DIGITAL NAS OBRAS PÚBLICAS](#)



ePROCOLO



Documento: **TC082025Curitiba.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/03/2025 13:39, **Eduardo Pimentel Slaviero** em 24/03/2025 18:27.

Inserido ao protocolo **23.708.823-9** por: **Julia Rebelo Oliveira Bochio** em: 24/03/2025 09:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
cc92e865b325f6a04b04f414b58292ac.